



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o caput do artigo 2º da Medida Provisória nº 1039/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende a supressão do caput do artigo 2º da Medida Provisória nº 1039/2021 por entendermos ser uma regra que limita de forma drástica o alcance social do Auxílio Emergencial às famílias brasileiras nesse momento tão difícil por qual passa o País e o mundo.

É inadmissível o valor proposto pelo Governo Federal de R\$ 250,00 (ou R\$ 150,00 para famílias unipessoais), tendo em vista que o salário mínimo vigente mal cobre as despesas das famílias com os itens considerados essenciais (alimentação, energia elétrica, medicamentos, água dentre outros). O custo aproximado da cesta básica está em R\$ 500,00. Como as classes mais carentes irão sobreviver com o valor do auxílio proposto pelo Governo?

Além dessa redução do valor do auxílio em relação ao ano passado, a regra que limita o recebimento do benefício a somente uma pessoa por família irá tornar ainda mais dura a sobrevivência dessas pessoas diante da restrição do *lockdown* e a conseqüente onda de demissões que vem ocorrendo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

Nesse sentido, é imprescindível que os gestores públicos se sensibilizem e que o Congresso Nacional construa um consenso para aperfeiçoarmos o texto da MP 1.029/2021, ampliando o alcance social do Auxílio Emergencial.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO



CD/21737.82566-00